ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro§§
CNPJ: 08.781.791/0001-46

LEI Nº. 247/2007

Autoriza o Pode Executivo a Contratar psicólogo para unidade de saúde e escolas municipais.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, ESTADO DA PARAÍBA, NO uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado à contratar psicólogo para prestar serviços de atendimento gratuito nas áreas de Saúde e Educação do Município de Cuitgi-PB

Artigo 2º. – Estes Serviços serão implantados nas Unidades de Saúde e Escolas do Município, onde, bem como nas novas unidades a serem implantadas.

Artigo 3º. – As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cuitegi em 01 de novembro de 2007

Ednaldo Paulo Lino
Prefeito Constitucional